



Relatório de Monitoramento 0012/2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
INTERESSADO:	Presidente do Departamento Estadual de Trânsito.
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de Auditoria e Controle emitidos ao DETRAN/MT.

Trata-se do Relatório de monitoramento do 2º Quadrimestre realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDCI, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, em atendimento às recomendações expedidas em Produtos de Auditorias.

Cuiabá - MT
Dezembro/2019

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
 - 1.1. Objetivos**
 - 1.2. Metodologia**
 - 1.3. Limitações**
- 2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
 - 2.1. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES**
 - 2.2. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**
 - 2.3. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**
 - 2.4. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**
- 3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. CONCLUSÃO**

1 INTRODUÇÃO

Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDCI, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

Considerando que a Ordem de Serviço n.º 0101/2019 designou os Auditores do Estado, André Ramos Gomes da Silva e Marino Koch, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pelo Departamento Estadual de Trânsito, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria.

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e

irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.

A SDCI é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

O monitoramento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas em 10 trabalhos. Seguem abaixo os trabalhos monitorados:

Recomendações por Produto de Auditoria

Produto	N.º	Ano
Relatório de Avaliação do Controle Interno	9	2017
Recomendação Técnica	186	2017
Recomendação Técnica	227	2017
Relatório de Avaliação do Controle Interno	29	2018
Relatório de Avaliação do Controle Interno	20	2018
Relatório de Auditoria	15	2018
Recomendação Técnica - CI	224	2018
Recomendação Técnica	52	2018
Relatório de Avaliação do Controle Interno	10	2019
Recomendação Técnica	239	2019
TOTAL		

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - 30/11/2019

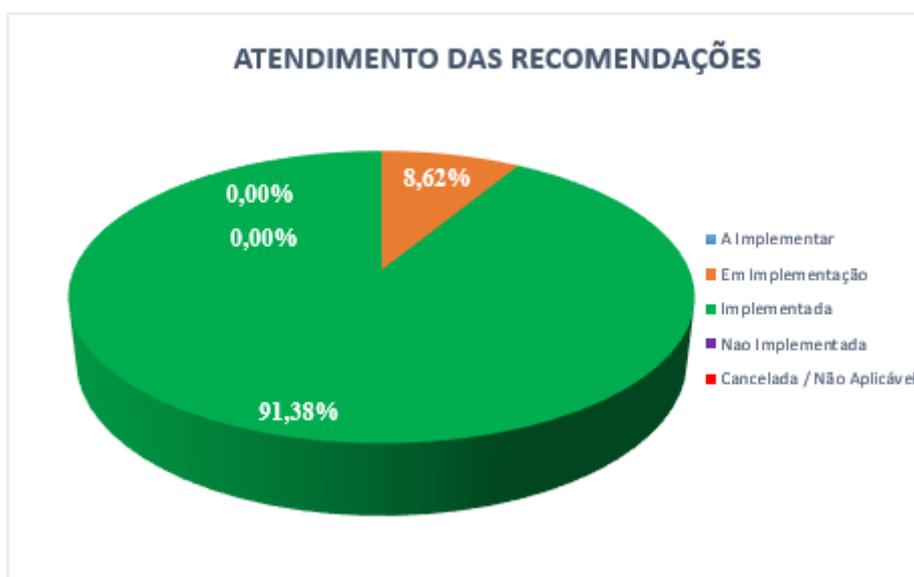
2.1 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas, tais como: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

Abaixo detalha-se o cenário das recomendações expedidas para o DETRAN/MT.

174 Recomendações Expedidas	0 A Implementar	0,00%	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
	15 Em Implementação	8,62%	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenham sido totalmente cumpridas.
	159 Implementada	91,38%	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
	0 Não Implementada	0,00%	Quando, findo o prazo, após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
	0 Cancelada / Não Aplicável	0,00%	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT. / Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação.

Fonte: IN 03/2017 e Dados do monitoramento realizado pela SDC - Dezembro/2019



Conforme gráfico acima, 91,38% das recomendações foram implementadas; 8,62% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

Dessa forma, não restaram recomendação não implementadas e a implementar, isso mostra que unidade DETRAN tem-se empenhado e vem buscando cada vez mais atender as recomendações de auditoria emitidas pela Controladoria Geral do Estado.

2.2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Produto de Auditoria

Produto	N.º	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
			A Implementada	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Cancelada		
Relatório de Avaliação do Controle Interno	9	2017				62	62	100,00%	
Recomendação Técnica	186	2017				4	4	100,00%	
Recomendação Técnica	227	2017				3	3	100,00%	
Relatório de Avaliação do Controle Interno	29	2018				3	3	100,00%	
Relatório de Avaliação do Controle Interno	20	2018		3		55	58	94,83%	
Relatório de Auditoria	15	2018				5	5	100,00%	
Recomendação Técnica - CI	224	2018				2	2	100,00%	
Recomendação Técnica	52	2018				7	7	100,00%	
Relatório de Avaliação do Controle Interno	10	2019		8		18	26	69,23%	
Recomendação Técnica	239	2019		4			4	0,00%	
TOTAL			0	15	0	159	174	91,38%	

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - 30/11/2019

2.3 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Apresenta-se abaixo o detalhamento das recomendações por Subsistema, bem como a situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementada	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Cancelada		
Avaliação de Entidade		3		6		9	66,67%
Contabilidade				16		16	100,00%
Contratações		4		46		50	92,00%
Financeiro				20		20	100,00%
Gestão de Pessoas		4		37		41	90,24%
Obras e Serviços de Engenharia				4		4	100,00%
Orçamento				14		14	100,00%
Patrimônio		4		16		20	80,00%
TOTAL	0	15	0	159	0	174	91,38%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - 30/11/2019

2.4 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Por fim, detalha-se abaixo as recomendações por Ponto de Controle, bem como a situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Ponto de Controle

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação						Grau de Implementação
		A Implementada	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Cancelada	Total	
Avaliação de Entidade	Ambiente de Controle	0	1	0	2	0	3	66,67%
	Atividades de Controle	0	0	0	3	0	3	100,00%
	Avaliação de Riscos	0	2	0	0	0	2	0,00%
	Monitoramento	0	0	0	1	0	1	100,00%
Contabilidade	Contas Bancárias	0	0	0	2	0	2	100,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	0	3	0	3	100,00%
	Funcionalidades do Sistema FIPLAN	0	0	0	3	0	3	100,00%
	Registros Contábeis	0	0	0	8	0	8	100,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	0	3	0	3	100,00%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	0	5	0	5	100,00%
	3 - Fase externa - Licitação	0	0	0	1	0	1	100,00%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	0	8	0	8	100,00%
	5 - Adesão à Ata de Registro de Preços	0	0	0	4	0	4	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	4	0	23	0	27	85,19%
	contratação de serviços comuns	0	0	0	2	0	2	100,00%
Financeiro	Adiantamentos	0	0	0	6	0	6	100,00%
	Despesas Públicas	0	0	0	6	0	6	100,00%
	Diárias	0	0	0	4	0	4	100,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	0	1	0	1	100,00%
	Programação Financeira	0	0	0	1	0	1	100,00%
	Restos a Pagar	0	0	0	2	0	2	100,00%
Gestão de Pessoas	Admissão	0	0	0	1	0	1	100,00%
	Cessão	0	1	0	11	0	12	91,67%
	Desligamento, Assiduidade e Declaração de Bens	0	0	0	4	0	4	100,00%
	Estabilidade e Avaliação de Desempenho	0	0	0	1	0	1	100,00%
	Estabilidade e Progressão	0	0	0	1	0	1	100,00%
	Gratificações	0	0	0	2	0	2	100,00%
	Indenizações	0	0	0	1	0	1	100,00%
	Licenças e Afastamentos	0	3	0	9	0	12	75,00%
Vantagens	0	0	0	7	0	7	100,00%	
Obras e Serviços de Engenharia	Contratação de Obras Públicas	0	0	0	4	0	4	100,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	0	5	0	5	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	0	5	0	5	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	0	4	0	4	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	0	0	3	0	3	100,00%
	Gestão de Bens Imóveis	0	0	0	7	0	7	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	4	0	6	0	10	60,00%
TOTAL		0	15	0	159	0	174	91,38%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - 30/11/2019

3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica, e de algumas áreas finalísticas do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, assim como capacitar os servidores na utilização do novo Sistema de Monitoramento, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis e servidores das UNISECIs, na sala de capacitação da CGE-MT, em 05/07/2019, 17/07/2019 e 18/07/2019.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia, e a utilização do novo Sistema de Monitoramento em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração e monitoramento dos planos de providência junto às áreas executoras.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou e monitorou os Planos de Providências (PPCIs), dos Relatórios de Avaliação do Controle Interno (RACI) nº. 09/2017, nº. 20/2018, nº. 29/2018 e nº. 10/2019, das Recomendações Técnicas (RT) nº. 186/2017, nº. 227/2017, nº. 52/2018, nº. 224/2018, e nº. 239/2019, do Relatório de Auditoria (RA) nº. 15/2018, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais, destacando que todos os trabalhos devem convergir para o saneamento dos apontamentos, e conseqüente geração de boas práticas de gestão.

Diante disso, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica do DETRAN, para esclarecimentos sobre apontamentos e recomendações contidos nos Relatórios de Avaliação do Controle Interno (RACI) nº. 09/2017, nº. 20/2018, nº. 29/2018 e nº. 10/2019, das Recomendações Técnicas (RT) nº. 186/2017, nº. 227/2017, nº. 52/2018, nº. 224/2018, e nº. 239/2019, do Relatório de Auditoria (RA) nº. 15/2018, realizados em atendimentos presenciais, telefônicos, via correio eletrônico, e Sistema de Monitoramento.

Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs

encaminhados via Sistema de Monitoramento, com a assinatura do DETRAN, da responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas.

4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento obteve-se estes resultados.

Foram emitidas 174 recomendações para o DETRAN/MT, das quais 159 (91,38%) foram implementadas, 15 (8,62%) estão em fase de implementação.

Comparativamente ao Relatório de Monitoramento n. 28/2018, o DETRAN tinha 129 (91,49%) recomendações implementadas; 12 (8,51%) estavam em fase de implementação, totalizando assim 141 recomendações expedidas.

Nota-se que o percentual de recomendações implementadas quase não variou, anteriormente o percentual estava em 91,49% e nesse novo fechamento passou para 91,38%. Em quantitativo de recomendações implementadas são, respectivamente, 129 frente a 159.

Esse expressivo grau de saneamento dos apontamentos demonstra a adesão, empenho e o engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, com destaque para equipe da UNISECI.

Por fim, Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações.

À apreciação superior.

Cuiabá, 27 de Dezembro de 2019

Marino Koch
Auditor do Estado



Andre Ramos Gomes da Silva
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal